



**LEI Nº 3.670, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

ACRESCENTA AS ALÍNEAS "O", "P", "Q" E "R",  
NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.406 DE  
14/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE OS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Acresce as alíneas "O" e "P" ao artigo 4º da lei Municipal nº 2.406, de 14/06/2005:

"O – Um Representante dos Idosos;

P – Um Representante do Transporte Escolar;

Q – Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

R – Um Representante dos Transportadores em motocicletas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Júlio César Prates Cunha**  
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

  
**Aline Grandini Jarces**

Secretário de Infraestrutura e Administração

**PUBLICADO NO D.O.M./SJ**

EM: 09 / 07 / 2018

Edição nº 639 /